

Prefeitura Municipal de Ibatuba,
Lei nº 5 de 7 de Junho de 1.950.

Autoriza o senhor Prefeito Municipal a contratar locação de prédio para o funcionamento da Câmara Municipal e o sub-pósto de Malária.

O Doutor José Alberto dos Santos,
Prefeito Municipal de Ibatuba, Estado
de São Paulo, etc.

Faco saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a contratar, com o Senhor Eugênio Moreira, proprietário do prédio sito nesta cidade, à rua Salvador Corrêa, nº 236, a locação desse prédio, pelo espaço de 5 (cinco) anos, para nele funcionarem a Câmara Municipal de Ibatuba, e o sub-pósto de Malária local.

Art. 2º - O valor da locação será de Cr. \$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) mensais, devendo as cláusulas do contrato obedecer a combinações verbais manuscritas entre o Senhor Prefeito Municipal e o aludido Senhor Eugênio Moreira.

J.P.

§ único - As despesas decorrentes da execução da presente lei, no corrente exercício, correrão por conta do saldo financeiro transferido do exercício anterior para este, ficando o senhor Prefeito Municipal autorizado a incluir, as dos anos seguintes, nos respectivos orçamentos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Alberto dos Santos
Prefeito

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Tibatuba, em 17 de junho de 1.950.

fulcyr de Oliveira Soares.
Secretario Substituto.

Prefeitura Municipal de Tibatuba,
Lei nº 6, de 20 de junho de 1.950.

C
Abre crédito especial de Cr. \$ 7.200,00 para pagamento de aluguel do prédio para funcionamento do sub-posto da Malária.

O Doutor José Alberto dos Santos,